



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (0xx34) 851-2300  
Cep 38.840-000 - Estado de Minas Gerais

### LEI Nº 1.600/99

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar carta-acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para a execução de obras de substituição de lâmpadas dentro dos critérios estabelecidos no Programa Anual de Combate ao Desperdício de Energia Elétrica e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba autorizado a assinar carta-acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para a execução de obras de iluminação pública no Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar diretamente à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, o pagamento de R\$42.715,32 (quarenta e dois mil setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referente à contratação referida no art.1º desta Lei, da seguinte forma:


- a) R\$3.000,00 (três mil) reais, a serem pagos 3 (três) dias após a publicação desta Lei;
- b) R\$39.715,32 (trinta e nove mil setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos) em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$3.309,61 (três mil trezentos e nove reais e sessenta e um centavos) cada uma, vencendo a 1ª parcela 30 (trinta) dias após a data de pagamento do sinal referido na alínea anterior, conforme Carta – Acordo a ser firmada para execução dos serviços nela discriminados.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 28 de setembro de 1999

  
FAUSTO DO ESPÍRITO SANTO VELOSO  
Prefeito Municipal

  
AGEU GARCIA DE DEUS  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

